



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2009**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 23086.001237/2009-57**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rua da Glória, 187 – Centro, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2009, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

**2. OBJETO**

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para a **aquisição de material de consumo químico e odontológico para atender a demanda da UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo II deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**3. DO EDITAL**

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br);
- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

**3.3. Impugnação do Edital:**

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: [lilian@ufvjm.edu.br](mailto:lilian@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-6016, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [lilian@ufvjm.edu.br](mailto:lilian@ufvjm.edu.br), ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 6016, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 839, de 19/06/2009**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
  - 5.1.1. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
  - 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
  - 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
  - 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
    - a) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
    - b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
    - c) estrangeiras que não funcionem no país;
    - d) estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
  - 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
  - 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
  - 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

#### **6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

- 6.1. **DATA: 31/08/2009**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**
- 6.3. **LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

#### **7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

**7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO**

**DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;**

**7.1.3. ALERTAMOS QUE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA REFERE-SE À PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, UMA VEZ QUE NÃO SERÃO SOLICITADOS ENVIO DE PROPOSTA VIA FAX OU SISTEMA, NO MOMENTO DA ACEITAÇÃO, ASSIM SENDO, A FALTA DO PREENCHIMENTO DA DESCRIÇÃO DETALHADA, ASSIM COMO AS EXPRESSÕES DO TIPO “DE ACORDO COM O EDITAL” IMPLICARÃO NA RECUSA DA PROPOSTA, POR NÃO CONTER INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ANÁLISE DO OBJETO OFERTADO.**

**7.1.4. TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ART. 12 DA LEI 8.360/76), QUANDO FOR O CASO. O NÚMERO DO REGISTRO DEVERÁ CONSTAR DA DESCRIÇÃO DETALHADA.**

**CASO NÃO CONSTE O NÚMERO DO REGISTRO, O LICITANTE VENCEDOR FICA OBRIGADO, NO ATO DA ENTREGA, A APRESENTAR SOMENTE PRODUTOS REGISTRADOS. OS PRODUTOS SEM REGISTRO TERÃO SEU RECEBIMENTO RECUSADO.**

- 7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:
  - a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
  - b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
  - c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
  - d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável).
- 7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 7.9. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**
- 7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;
- 7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.

- 7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.12 e 7.13 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Rua da Glória, 187 – Centro (Divisão de Licitações e Contratos), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2009  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A/C LILIAN MOREIRA FERNANDES**

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
  - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
  - 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
  - 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
  - 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
  - 9.3.3. Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.
  - 9.3.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
  - 9.3.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
  - 9.3.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
  - 9.3.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.
  - 9.3.8. As amostras desclassificadas, ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
  - 9.3.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
  - 9.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4. Os produtos deverão ter, no mínimo 80% de sua validade, contados a partir da data de sua fabricação.
- 9.5. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 6016;
- 10.2. **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**
  - 10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**

10.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.5. **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da UFVJM, à Rua da Glória, 187, Centro, Diamantina/MG.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

13.2. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**

13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;

- c) Identificação das empresas;
  - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

#### **14. DO EMPENHO**

- 14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;
- 15.2. Farão parte da contratação, além da Ata, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

#### **16. DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

- 16.1. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio, via fax, ao licitante da Nota de Empenho. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93: multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.2. O local de entrega será no Campus II, da UFVJM, situado na BR 367, nº 5000, Diamantina(MG), nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.
- 16.3. Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 16.4. Deverão serem apresentados apenas produtos registrados nos Ministério da Saúde, quando for o caso, sob pena de rejeição dos mesmos.
- 16.5. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.3.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;
  - 16.3.2. Providenciar a Nota de Empenho;
  - 16.3.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
  - 16.3.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

#### **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, posterior a prestação dos serviços, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

- 17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP;**
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **18. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 18.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFVJM promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UFVJM deverá:
  - 18.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
    - 18.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - 18.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UFVJM ou pela empresa/contratada;
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFVJM poderá:
  - 18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 18.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UFVJM revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
  - 19.1.1. Advertência;
  - 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
  - 19.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas neste edital e das demais combinações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- 19.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante resarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [lilian@ufvjm.edu.br](mailto:lilian@ufvjm.edu.br) ;
- 20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 07 de agosto de 2009.

Lilian Moreira Fernandes  
Pregoeira – UFVJM

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2009**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

TABELA MATERIAL PREGÃO 039/2009				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% – GEL, SERINGA 2,5 ML, COM CLOREXIDINA A 2%	SERINGA	150	
2	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5%, FRASCO COM 10 ML (CONDICIONADOR DE DENTINA)	FRASCO	150	
3	ADESIVO MASTER BOND FRASCO 5 ML	FRASCO	100	
4	ÁGUA DENTIFRÍCIA 200 ML	FRASCO	100	
5	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA, CURTA E LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	
6	ALGINATO ODONTOLÓGICO 410G, AVA GEL, TIPO II	PCTE	500	
7	ALGODÃO EM ROLETES USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	600	
8	ANESTÉSICO CITOCAINA A 3%, COM FELIPRESSINA, CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	200	
9	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%, COM EPINEFRINA, 1:100.000, COM TUBETES DE CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL(BENZOTOP), BENZOCAÍNA, 12 G	POTE	100	
11	BICARBONATO DE SÓDIO (USO ODONTOLÓGICO APARELHO PROF. II), CAIXA COM 15 ENVELOPES	CAIXA	30	
12	BRANCO DE ESPANHA 1KG, PÓ ABRASIVO FINAMENTE DIVIDIDO, DUREZA RELATIVAMENTE BAIXA, INDICADO PARA POLIMENTO DE ESMALTE, RESTAURAÇÃO EM OURO, AMÁLGAMA E RESINA, PACOTE COM 1 QUILO	PACOTE	50	
13	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	25	
14	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA COM 1 E 2 FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	
15	CERA ROSA Nº 7, COM 18 LÂMINAS	CAIXA	200	
16	CERA UTILIDADE, COM 05 LÂMINAS	CAIXA	200	

17	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO – LÍQUIDO, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100	
18	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO – PÓ, FRASCO COM 28 G	FRASCO	100	
19	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO – HIDRO C	CAIXA	150	
20	CIMENTO OBTURADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEALER 26	CAIXA	60	
21	CIMENTO PARA PROTESE PROVISORIA SEM EUGENOL – TEMP – BOND	FRASCO	50	
22	CIMENTO RESINOSO DUAL	CAIXA	50	
23	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS (MADEIRA), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	
24	E.D.T.A TRISSÓDICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML, PARA USO ODONTOLÓGICO	FRASCO	50	
25	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	100	
26	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO HEMOSPAÑ, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	40	
27	EUGENOL, MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	40	
28	FIO DENTAL, 500 METROS	ROLO	100	
29	FIO DE SEDA (SUTURA) AGULHADO Nº3, TRANÇADA PRETA, ODONTOLÓGICA, CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	60	
30	FIO DE SEDA (SUTURA) AGULHADO Nº 4, TRANÇADA PRETA, ODONTOLÓGICA, CAIXA COM 24 FIO	CAIXA	60	
31	FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL GENGIRET FINO	CAIXA	80	
32	FLÚOR GEL, FLUORETO DE SÓDIO, TIXOTRÓPICO, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200ML	CAIXA	60	
33	GESO COMUM, TIPO II, USO ODONTOLÓGICO E PARA PROTÉTICOS	KG	300	
34	GESO ESPECIAL TIPO IV PARA TROQUEIS, COR SALMÃO, 1 QUILO	KG	100	
35	GESO PEDRA, TIPO III, PARA USO ODONTOLÓGICO E PROTÉTICO	KG	300	
36	GODIVA EXATA BASTÃO, VERDE, CAIXA COM 15 UNIDADES	CAIXA	100	
37	GODIVA EXATA, EM PLACAS, PARA MOLDAGEM, CAIXA COM 8 UNIDADES	CAIXA	200	
38	GUTA PERCHA BASTÃO, SORTIDA, OBTURADOR PROVISÓRIO EM BASTÃO, CAIXA COM 24 GRAMAS	CAIXA	80	
39	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	100	
40	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. USO ODONTOLÓGICO – 10G	FRASCO	50	
41	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% (LÍQUIDO DE DAKIN), FRASCO COM 1000 ML	LITRO	150	

42	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON), FRASCO COM 1000 ML	LITRO	150	
43	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA), FRASCO COM 1000 ML	LITRO	150	
44	IONÔMERO DE VIDRO, VIDRION C	KIT	60	
45	IONÔMERO DE VIDRO, VIDRION F	KIT	60	
46	IONÔMERO DE VIDRO, VIDRION N	KIT	60	
47	IONOMERO DE VIDRO, VIDRION R	KIT	60	
48	IRM – RESTAURADOR DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	KIT	70	
49	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS – CEL-LAC, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	60	
50	LENÇOL BORRACHA – USO ODONTOLÓGICO, BORRACHA, 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, TIRAS, CAIXA COM 26 UNIDADES	CAIXA	80	
51	LIGA DE AMÁLGAMA COM TEOR DE COBRE ALLOY, 45% DE PRATA, 24% DE COBRE E 31% DE ESTANHO, FRASCO COM 30 GRAMAS	FRASCO	100	
52	MATRIZ PARA AMÁLGAMA DE AÇO INOX 0,05 X 7 X 500MM E 0,05 X 5 X 500MM	ROLO	100	
53	MERCÚRIO PARA AMALGAMA 100G, MERCÚRIO VIVO, QUIMICAMENTE PURO	FRASCO	30	
54	OXA-GEL DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, SERINGA COM 3 ML	SERINGA	30	
55	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (CONTACTO) DUPLA FACE, ESPESSURA 100 MICRA, AZUL E VERMELHO, COM 12 UNIDADES	BLOCO	200	
56	PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (ZINCOENÓLICA)	CAIXA	100	
57	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS DIAMOND R, PARA POLIMENTO FINAL E BRILHO DE RESINAS E ESMALTE	SERINGA	40	
58	PASTA PROFILÁTICA, HERJOS F COM FLUOR, 90 GR	CAIXA	50	
59	PEDRA POMES 1 QUILO	PACOTE	50	
60	REMÓVEDOR DE MANCHAS WHITENESS RM	SERINGA	20	
61	RESINA ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE JET LÍQUIDO, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	80	
62	RESINA ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZANTE, PÓ, COR RMV, FRASCO COM 440 GRAMAS	FRASCO	50	
63	RESINA AUTO INCOLOR PÓ PARA MOLDEIRA, 440 G	POTE	40	
64	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES E COROAS COR – 61, 62, 65, 66, 67 – 78 GRAMAS	FRASCO	100	
65	RESINA DURALAY 66, LIQUIDO, FRASCO 30 ML	FRASCO	30	
66	RESINA DURALAY PÓ, COR 66, 25G	FRASCO	30	
67	REVESTIMENTO CRISTOBALITE 1 KG	POTE	50	

68	SELANTE ALPHA SEAL AUTO, SELANTE DE SULCOS CICATRÍCULAS	KIT	20	
69	SELANTE ALPHA SEAL LIGHT, SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO	KIT	20	
70	SISTEMA CALLEN COM PMCC, PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO	CAIXA	80	
71	SISTEMA CALLEN – PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO	CAIXA	80	
72	SPRAY P/ TESTE DE VITALIDADE – ENDO – ICE, – 50 GRAUS – 200ML	FRASCO	30	
73	SPRUÉ EM CÉRA COM CÂMARA – GRANDE, 25 MM, POTE COM 100 UNIDADES	POTE	60	
74	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA/FINA, IMPERMEÁVEIS, TAMANHO 4 MM X 170 MM, CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	40	
75	TIRA DE POLIÉSTER, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 10 MM X 120 MM X 0,05 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	60	
76	TIRAS DE ABRASIVAS EM AÇO 6MM X 150MM, INOXIDÁVEL, PACOTE COM 12 UNIDADES	ESTOJO	100	
77	VERNIZ COM FLÚOR FLUORNIZ, 1 FRASCO COM 10 ML DE FLUORNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE DE FLUORNIZ	FRASCO	30	
78	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE, FRASCO 20 ML	FRASCO	40	
79	VERNIZ PROTETOR DE RESTAURAÇÕES A IONÔMERO DE VIDRO, VIDRION V, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	40	
80	VITREBOND IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	10	
81	VITREMER IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO, KIT COMPLETO	KIT	10	
82	ACETATO DE SÓDIO P.A COM 500G	FRASCO	6	
83	ACETONA P.A 1000ML – DPF	LITRO	42	
84	ÁCIDO BÓRICO P.A 500G	FRASCO	3	
85	ÁCIDO SULFÚRICO P.A 1000ML	LITRO	24	
86	ÁCIDO TRICLORACETICO P.A 500G	FRASCO	1	
87	AGAR BATATA DEXTROSE 500G	FRASCO	6	
88	AGAR BHI 500G	FRASCO	2	
89	EXTRATO DE CARNE 500G	FRASCO	4	
90	GLICOSE (D+) ANIDRA (DEXTROSE) PA 500G	FRASCO	6	
91	LUGOL FORTE 1000ML	LITRO	1	
92	SILICA GEL 60 CROMAT.COLUNA 0,063–0,2MM 70–230 MESH 500G	FRASCO	2	

93	SILICA GEL PARA CROMATOGRAFIA EM CAMADA FINA 60G F254 500G	FRASCO	2	
94	TRIS HIDROXILAMINOMETANO 99,8% – BASE 1000G	FRASCO	1	
95	TRIS HIDROXIMETILAMINOMETANO CLORIDRATO P.A. 1000G	FRASCO	1	
96	VASELINA SÓLIDA 500G	FRASCO	24	
97	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, HIGROSCÓPICO, INODORO (BARRILHA LEVE), FÓRMULA QUÍMICA NA <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ANIDRO, PESO MOLECULAR 105,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 497-19-8	KG	100	
	TOTAL			

Estimativa mínima de aquisição 10% do total previsto

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Praça de pagamento:**

**Contato:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**Validade da proposta:**

**Local de entrega dos materiais:**

**Especificações Complementares: (se necessário)**

**Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

## ANEXO II

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2009 PROCESSO N° 23086.001237/2009-57**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2009**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2009, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RUA DA GLÓRIA, 187, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROF. FERNANDO AFONSO FERREIRA JÚNIOR**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 036/2009, PROCESSO N° 23086.001237/2009-57** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

#### **01. OBJETO**

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para a aquisição de material de consumo químico e odontológico para atender a demanda UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2009;

#### **02. DAS AQUISIÇÕES**

**02.1** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**02.2 A Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado,** irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

**02.3** O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio, via fax, ao licitante da Nota de Empenho. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93: multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

**02.4** O local de entrega será no Campus II, da UFVJM, situado na BR 367, nº 5000, em Diamantina/MG, nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.

**02.5** Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

**02.6** Deverão ser apresentados apenas produtos registrados nos Ministério da Saúde, quando for o caso, sob pena de rejeição dos mesmos.

### **03. VIGÊNCIA**

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

### **04. DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 039/2009, Processo nº **23086.001237/2009-57**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### **05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**05.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2009 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.2** Quando da entrega do material, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

### **06. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, posterior a prestação do serviço, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

### **07. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 039/2009 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

### **08. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 039/2009.

### **09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**09.1.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**09.2.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

**09.3.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2009.

**Representante Legal da UFVJM:**

---

Prof. Fernando Afonso Ferreira Júnior  
Pró Reitor de Administração da UFVJM

**Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx**

---

Nome do Representante legal

CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx

CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO III**  
**PREÇOS DE REFERÊNCIA**

TABELA MATERIAL PREGÃO 039/2009					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% – GEL, SERINGA 2,5 ML, COM CLOREXIDINA A 2%	SERINGA	150	R\$ 3,45	
2	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5%, FRASCO COM 10 ML (CONDICIONADOR DE DENTINA)	FRASCO	150	R\$ 20,33	
3	ADESIVO MASTER BOND FRASCO 5 ML	FRASCO	100	R\$ 45,51	
4	ÁGUA DENTIFRÍCIA 200 ML	FRASCO	100	R\$ 15,73	
5	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA, CURTA E LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 29,75	
6	ALGINATO ODONTOLÓGICO 410G, AVA GEL, TIPO II	PCTE	500	R\$ 20,88	
7	ALGODÃO EM ROLETES USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	600	R\$ 18,14	
8	ANESTÉSICO CITOCAINA A 3%, COM FELIPRESSINA, CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	200	R\$ 34,86	
9	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%, COM EPINEFRINA, 1:100.000, COM TUBETES DE CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 47,68	
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL(BENZOTOP), BENZOCAÍNA, 12 G	POTE	100	R\$ 13,11	
11	BICARBONATO DE SÓDIO (USO ODONTOLÓGICO APARELHO PROF. II), CAIXA COM 15 ENVELOPES	CAIXA	30	R\$ 47,67	
12	BRANCO DE ESPANHA 1KG, PÓ ABRASIVO FINAMENTE DIVIDIDO, DUREZA RELATIVAMENTE BAIXA, INDICADO PARA POLIMENTO DE ESMALTE, RESTAURAÇÃO EM OURO, AMÁLGAMA E RESINA, PACOTE COM 1 QUILO	PACOTE	50	R\$ 16,50	
13	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	25	R\$ 11,93	
14	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA COM 1 E 2 FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 11,83	
15	CERA ROSA Nº 7, COM 18 LÂMINAS	CAIXA	200	R\$ 26,64	
16	CERA UTILIDADE, COM 05 LÂMINAS	CAIXA	200	R\$ 26,78	
17	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO – LÍQUIDO, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100	R\$ 15,04	
18	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO – PÓ, FRASCO COM 28 G	FRASCO	100	R\$ 16,55	
19	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO – HIDRO C	CAIXA	150	R\$ 36,88	
20	CIMENTO OBTURADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEALER 26	CAIXA	60	R\$ 61,94	
21	CIMENTO PARA PROTESE PROVISORIA SEM EUGENOL – TEMP – BOND	FRASCO	50	R\$ 62,52	
22	CIMENTO RESINOSO DUAL	CAIXA	50	R\$ 75,85	

23	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS (MADEIRA), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$	25,53
24	E.D.T.A TRISSÓDICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML, PARA USO ODONTOLÓGICO	FRASCO	50	R\$	13,04
25	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	100	R\$	3,01
26	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO HEMOSSPAN, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	40	R\$	39,79
27	EUGENOL, MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	40	R\$	10,98
28	FIO DENTAL, 500 METROS	ROLO	100	R\$	16,94
29	FIO DE SEDA (SUTURA) AGULHADO Nº3, TRANÇADA PRETA, ODONTOLÓGICA, CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	60	R\$	47,47
30	FIO DE SEDA (SUTURA) AGULHADO Nº 4, TRANÇADA PRETA, ODONTOLÓGICA, CAIXA COM 24 FIO	CAIXA	60	R\$	47,97
31	FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL GENGIRET FINO	CAIXA	80	R\$	23,63
32	FLÚOR GEL, FLUORETO DE SÓDIO, TIXOTRÓPICO, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200ML	CAIXA	60	R\$	11,98
33	GESSO COMUM, TIPO II, USO ODONTOLÓGICO E PARA PROTÉTICOS	KG	300	R\$	11,53
34	GESSO ESPECIAL TIPO IV PARA TROQUEIS, COR SALMÃO, 1 QUILO	KG	100	R\$	15,07
35	GESSO PEDRA, TIPO III, PARA USO ODONTOLÓGICO E PROTÉTICO	KG	300	R\$	7,37
36	GODIVA EXATA BASTÃO, VERDE, CAIXA COM 15 UNIDADES	CAIXA	100	R\$	23,69
37	GODIVA EXATA, EM PLACAS, PARA MOLDAGEM, CAIXA COM 8 UNIDADES	CAIXA	200	R\$	43,50
38	GUTA PERCHA BASTÃO, SORTIDA, OBTURADOR PROVISÓRIO EM BASTÃO, CAIXA COM 24 GRAMAS	CAIXA	80	R\$	23,96
39	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	100	R\$	2,14
40	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. USO ODONTOLÓGICO – 10G	FRASCO	50	R\$	17,00
41	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% (LÍQUIDO DE DAKIN), FRASCO COM 1000 ML	LITRO	150	R\$	17,08
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON), FRASCO COM 1000 ML	LITRO	150	R\$	22,66
43	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA), FRASCO COM 1000 ML	LITRO	150	R\$	14,33
44	IONÔMERO DE VIDRO, VIDRION C	KIT	60	R\$	39,22
45	IONÔMERO DE VIDRO, VIDRION F	KIT	60	R\$	38,24
46	IONÔMERO DE VIDRO, VIDRION N	KIT	60	R\$	19,97
47	IONOMERO DE VIDRO, VIDRION R	KIT	60	R\$	37,63
48	IRM – RESTAURADOR DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	KIT	70	R\$	58,87
49	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS – CEL-LAC, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	60	R\$	26,64

50	LENÇOL BORRACHA – USO ODONTOLÓGICO, BORRACHA, 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, TIRAS, CAIXA COM 26 UNIDADES	CAIXA	80	R\$	26,41
51	LIGA DE AMÁLGAMA COM TEOR DE COBRE ALLOY, 45% DE PRATA, 24% DE COBRE E 31% DE ESTANHO, FRASCO COM 30 GRAMAS	FRASCO	100	R\$	65,59
52	MATRIZ PARA AMÁLGAMA DE AÇO INOX 0,05 X 7 X 500MM E 0,05 X 5 X 500MM	ROLO	100	R\$	12,99
53	MERCÚRIO PARA AMALGAMA 100G, MERCÚRIO VIVO, QUIMICAMENTE PURO	FRASCO	30	R\$	52,35
54	OXA-GEL DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, SERINGA COM 3 ML	SERINGA	30	R\$	23,36
55	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (CONTACTO) DUPLA FACE, ESPESSURA 100 MICRA, AZUL E VERMELHO, COM 12 UNIDADES	BLOCO	200	R\$	12,50
56	PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (ZINCOENÓLICA)	CAIXA	100	R\$	49,65
57	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS DIAMOND R, PARA POLIMENTO FINAL E BRILHO DE RESINAS E ESMALTE	SERINGA	40	R\$	26,16
58	PASTA PROFILÁTICA, HERJOS F COM FLUOR, 90 GR	CAIXA	50	R\$	16,97
59	PEDRA POMES 1 QUILO	PACOTE	50	R\$	8,13
60	REMOVEDOR DE MANCHAS WHITENESS RM	SERINGA	20	R\$	61,77
61	RESINA ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE JET LÍQUIDO, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	80	R\$	61,93
62	RESINA ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZANTE, PÓ, COR RMV, FRASCO COM 440 GRAMAS	FRASCO	50	R\$	42,16
63	RESINA AUTO INCOLOR PÓ PARA MOLDEIRA, 440 G	POTE	40	R\$	51,36
64	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES E COROAS COR – 61, 62, 65, 66, 67 – 78 GRAMAS	FRASCO	100	R\$	19,60
65	RESINA DURALAY 66, LIQUIDO, FRASCO 30 ML	FRASCO	30	R\$	13,18
66	RESINA DURALAY PÓ, COR 66, 25G	FRASCO	30	R\$	47,28
67	REVESTIMENTO CRISTOBALITE 1 KG	POTE	50	R\$	20,07
68	SELANTE ALPHA SEAL AUTO, SELANTE DE SULCOS CICATRÍCULAS	KIT	20	R\$	26,63
69	SELANTE ALPHA SEAL LIGHT, SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO	KIT	20	R\$	21,93
70	SISTEMA CALLEN COM PMCC, PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO	CAIXA	80	R\$	42,38
71	SISTEMA CALLEN – PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO	CAIXA	80	R\$	38,80

72	SPRAY P/ TESTE DE VITALIDADE – ENDO – ICE, – 50 GRAUS – 200ML	FRASCO	30	R\$	32,23
73	SPRUCE EM CÉRA COM CÂMARA – GRANDE, 25 MM, POTE COM 100 UNIDADES	POTE	60	R\$	8,77
74	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA/FINA, IMPERMEÁVEIS, TAMANHO 4 MM X 170 MM, CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	40	R\$	47,21
75	TIRA DE POLIÉSTER, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 10 MM X 120 MM X 0,05 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	60	R\$	6,14
76	TIRAS DE ABRASIVAS EM AÇO 6MM X 150MM, INOXIDÁVEL, PACOTE COM 12 UNIDADES	ESTOJO	100	R\$	32,18
77	VERNIZ COM FLÚOR FLUORNIZ, 1 FRASCO COM 10 ML DE FLUORNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE DE FLUORNIZ	FRASCO	30	R\$	21,79
78	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE, FRASCO 20 ML	FRASCO	40	R\$	16,86
79	VERNIZ PROTETOR DE RESTAURAÇÕES A IONÔMERO DE VIDRO, VIDRION V, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	40	R\$	29,18
80	VITREBOND IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	10	R\$	432,81
81	VITREMER IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO, KIT COMPLETO	KIT	10	R\$	487,31
82	ACETATO DE SÓDIO P.A COM 500G	FRASCO	6	R\$	22,25
83	ACETONA P.A 1000ML – DPF	LITRO	42	R\$	16,72
84	ÁCIDO BÓRICO P.A 500G	FRASCO	3	R\$	12,80
85	ÁCIDO SULFÚRICO P.A 1000ML	LITRO	24	R\$	32,32
86	ÁCIDO TRICLORACETICO P.A 500G	FRASCO	1	R\$	98,86
87	AGAR BATATA DEXTROSE 500G	FRASCO	6	R\$	140,89
88	AGAR BHI 500G	FRASCO	2	R\$	199,67
89	EXTRATO DE CARNE 500G	FRASCO	4	R\$	359,28
90	GLICOSE (D+) ANIDRA (DEXTROSE) PA 500G	FRASCO	6	R\$	14,04
91	LUGOL FORTE 1000ML	LITRO	1	R\$	40,40
92	SILICA GEL 60 CROMAT.COLUNA 0,063–0,2MM 70–230 MESH 500G	FRASCO	2	R\$	383,88
93	SILICA GEL PARA CROMATOGRAFIA EM CAMADA FINA 60G F254 500G	FRASCO	2	R\$	435,31
94	TRIS HIDROXILAMINOMETANO 99,8% – BASE 1000G	FRASCO	1	R\$	168,18
95	TRIS HIDROXIMETILAMINOMETANO CLORIDRATO P.A. 1000G	FRASCO	1	R\$	747,96
96	VASELINA SÓLIDA 500G	FRASCO	24	R\$	21,23

97	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, HIGROSCÓPICO, INODORO (BARRILHA LEVE), FÓRMULA QUÍMICA NA <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ANIDRO, PESO MOLECULAR 105,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 497-19-8	KG	100	R\$	25,73
	TOTAL				